

PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

EDITAL Nº 21/2019

SELEÇÃO PÚBLICA PARA AGENTES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, QUE INTEGRAM O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.463, de 09 de dezembro de 2008, com suas alterações posteriores e com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que disciplina regras adicionais à Lei 14.026, de 17 de dezembro de 2007, estabelece as normas e divulga a realização de Seleção Pública de estudantes para provimento de até 16 (dezesesseis) vagas para bolsistas, para integrarem o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN, desenvolvendo a função de Agentes de Desenvolvimento Educacional – ADI.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN foi criado pela Secretaria da Educação do Ceará – SEDUC, por meio da Coordenadoria de Cooperação com os Municípios – COPEM. Trata-se de um Programa Institucional que visa apoiar as famílias no cuidado e na educação de suas crianças de 0 a 47 meses de idade que estão fora dos Centros de Educação Infantil – CEI e Creches Conveniadas, na perspectiva do desenvolvimento integral, considerando suas vivências no meio sociocultural.
- 1.2. A Seleção Pública dos bolsistas pela SME será regida por este Edital e executada por esta mesma Secretaria, conforme previsto no **subitem 1.3** do presente instrumento.
- 1.3. A seleção será constituída por uma única etapa, por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Fortaleza-CE.
- 1.5. Os candidatos aprovados na Seleção Pública dos bolsistas pela SME, regulamentada por este Edital, serão lotados nos Distritos de Educação 2 e 6 como integrantes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN no exercício da função de Agente de Desenvolvimento Infantil.
- 1.6 Os candidatos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas.
- 1.7. Os seguintes **Anexos** são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Currículo Padronizado;

Anexo II – Formulário de inscrição.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS DE BOLSISTAS A SEREM PREENCHIDAS

- 2.1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar bolsistas estudantes do curso licenciatura em Pedagogia ou Ensino Médio Completo na Modalidade Normal, visando ao preenchimento de **16 (dezesesseis)** vagas, em caráter imediato, além de constituir cadastro de reserva conforme descritos no quadro I abaixo:



QUADRO I

DISTRITO	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
DISTRITO DE EDUCAÇÃO 2	08	16
DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6	08	16

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

3.1 Os bolsistas que desenvolverão a função de Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI terão as seguintes atribuições:

- Participar das formações realizadas pela Secretaria de Educação do Estado e Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza;
- Realizar visitas domiciliares às famílias, de modo que cada família receba pelo menos uma visita semanal;
- Responsabilizar-se por visitar 10 (dez) famílias;
- Colaborar com o supervisor na criação e manutenção do grupo de orientações para os pais/cuidadores, discussões de temas com essas famílias sobre a educação e saúde em encontros comunitários;
- Elaborar, junto ao Supervisor, Diário de Campo e preencher a ficha de acompanhamento da criança.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se inscrever na Seleção o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente matriculado em curso de licenciatura em Pedagogia ou Ensino Médio Completo na Modalidade Normal, autorizado ou reconhecido pelo MEC.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital deverá preencher os seguintes requisitos:

- ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira, e, no caso de estrangeiro, deverá ser observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- estar no gozo dos direitos políticos;
- não ter antecedentes criminais, requisito comprovado mediante a apresentação de certidão expedida pelas Justiças Estadual e Federal;
- estar devidamente matriculado em curso de licenciatura em Pedagogia ou Ensino Médio Completo na Modalidade Normal, autorizado ou reconhecido pelo MEC, devendo estar cursando, no mínimo, o 4º (quarto) semestre;
- não ser ocupante de cargo, função pública, emprego ou, ainda, ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade municipal;
- ter disponibilidade para ser contratado por pelo menos 10 (dez) meses, período em que necessariamente deverá manter-se matriculado nos cursos.

6. DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS



6.1. O bolsista, quando investido na função de Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas semanais, fará jus a uma bolsa incentivo no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) definido pela Secretaria da Educação do Estado, conforme Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que disciplina regras adicionais à Lei 14.026, de 17 de dezembro de 2007, concernentes à concessão de bolsas pela Secretaria da Educação – SEDUC, no âmbito do Programa Alfabetização na Idade Certa – MAIS PAIC.

7. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. A entrega do formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, que consta no **Anexo II**, e da documentação abaixo discriminada, deverá realizar-se nos dias especificados no calendário de quadro de atividades do **item 13, presencialmente**, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Coordenadoria de Educação Infantil – COEI/SME, situada a Avenida Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres.

7.2.1. O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação:

- a)** formulário padronizado do currículo, conforme constante do **anexo I** deste Edital sem rasura, datado e assinado;
- b)** cópia simples dos documentos comprobatórios dos títulos descritos no **quadro I** do **subitem 8.1**, conforme o caso;
- c)** declaração original ou cópia simples da Instituição de Ensino comprovando estar cursando, no mínimo, o 4º (quarto) semestre;
- d)** cópia simples do documento oficial de identidade original e do CPF;
- e)** cópia da Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- f)** cópia do comprovante de endereço.

7.3. A SME não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

7.4. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A Seleção será realizada por meio de Análise Curricular de caráter classificatório, com o valor total de 10 (dez) pontos, conforme demonstrado no quadro abaixo. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, com os respectivos comprovantes, **expedidos até a data-limite** prevista para a sua entrega, observados os limites de pontos estabelecidos no **quadro I**.



QUADRO I

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Tempo de experiência profissional como Agente de Desenvolvimento Infantil = 1 (um) ponto para cada ano / Máximo de 3 (três) anos de experiência	3 pontos
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS (Extensão, Fóruns, Atualização, Seminários e Aperfeiçoamento)	Participação em curso com duração de no mínimo 8 (oito) horas a 20 (vinte) horas = 0,5 (zero vírgula cinco) ponto / Máximo de 4 (quatro) certificados	1,5 pontos
	Participação em curso com duração superior a 20 (vinte) horas = 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto / Máximo de 4 (quatro) certificados	2 pontos
	Participação em curso com duração superior a 40 (quarenta) horas = 1,0 (um) ponto / Área específica da especialidade para a qual concorre o candidato / Máximo de 3 (três) certificados	2 pontos
TRABALHOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO/DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Desenvolvimento de trabalhos na área da Educação/desenvolvimento infantil = 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada ano/máximo 4 (quatro) anos	1,5 pontos
TOTAL		10 pontos

8.2. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a inscrição, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **item 7.2**.

8.3. A SME não devolverá, em hipótese alguma, a documentação entregue para efeito de pontuação da análise curricular.

8.4. Não serão avaliados quaisquer títulos diferentes daqueles indicados no **quadro I** constantes do **subitem 8.1** ou relativos a cursos distintos daqueles apontados no referido **quadro I** deste Edital, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado no **item 13**.

8.5. Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.

8.6. Somente serão aceitos diplomas, declarações, certidões ou certificados das instituições referidas no subitem anterior nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.

8.7. Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

8.8. O mesmo título não será valorado mais de uma vez.

8.9. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.10. Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise curricular for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).

8.11. Os documentos comprobatórios de títulos não podem conter rasuras nem emendas.



8.12. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da seleção.

8.13. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão e/ou declaração de conclusão expedida pela respectiva instituição.

8.14. Serão desconsiderados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou que forem inconclusos.

8.15. Participação de trabalhos em ONGs (Organizações Não Governamentais), Escolas Públicas, Projetos de Extensão em comunidades, dentre outros, **deverá ser comprovada por meio de declaração ou certificado.**

8.16. Não será computada a experiência do item anterior se o documento a ser analisado não estiver no formato dia/mês/ano de início e término.

8.17. Serão considerados como data-limite para a aferição de trabalhos em ONGs, Escolas Públicas, Projetos de Extensão em comunidades, dentre outros, o último dia da entrega da documentação, de acordo com o previsto no **item 13**. No caso de certidão ou declaração original expedidos por órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.

8.18. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega e fora do período estabelecido para a entrega de documentação comprobatória conforme **item 13**.

8.19. A documentação entregue para efeito de pontuação na análise curricular não será devolvida, em hipótese alguma.

8.20. Respeitados os Distritos de Educação escolhidos, serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem a classificação limitada ao quantitativo de vagas e os demais comporão o cadastro de reserva.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Aos candidatos regularmente inscritos está assegurado o direito à interposição de recurso administrativo contestando:

- a)** o resultado preliminar da solicitação de inscrição;
- b)** o resultado preliminar da análise curricular.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados no prazo máximo de um dia útil, contado a partir da data da divulgação destas informações no seguinte endereço (<http://extranet.sme.fortaleza.ce.gov.br/>) e deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado disponível na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP da SME, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso).

9.3. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação teórica e/ou factual.

9.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra a nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como não será aceito o recurso interposto fora do respectivo prazo, sendo considerada, para tanto, a data



do protocolo.

9.5. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos pelo candidato na análise curricular limitado ao quantitativo de vagas e cadastro reserva descrito no **quadro I** do **subitem 2.1**.

10.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até o último dia de inscrição previsto para esta seleção;
- b)** a maior pontuação referente à experiência profissional como ADI;
- c)** a maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

11.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretária Municipal da Educação, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM).

11.2. A Secretária Municipal da Educação poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

11.3. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico <http://extranet.sme.fortaleza.ce.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado.

11.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação, média ou nota do candidato.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Será eliminado da Seleção o candidato que:

- a)** não entregar os comprovantes exigidos conforme **item 7.2**;
- b)** não preencher os requisitos básicos para inscrição e contratação, conforme previsto nos **itens 5.1 e suas alíneas**;
- c)** comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer;
- d)** atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar a Seleção em epígrafe.

13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Solicitação de inscrição presencial	27/03 a 01//04/2019
Resultado preliminar da solicitação das inscrições	01/04/2019
Recursos contra o resultado preliminar da solicitação das inscrições	02/04/2019



Resultado definitivo das inscrições (homologação).	03/04/2019
Resultado preliminar da Análise Curricular	05/04/2019
Recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular	08/04/2019
Resultado Final e Ato de Homologação	09/04/2019
Apresentação nos Distritos (08:00 horas)	10/04/2019

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 12.463/2008, deverão ser respeitadas as determinações que seguem.

14.1.1. O bolsista estará atuando por um período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez, limitada a vigência à data de colação de grau do candidato.

14.1.3. O exercício da função de Agentes de Desenvolvimento Infantil não implica em vínculo funcional com a Prefeitura de Fortaleza.

14.1.4. Este Edital terá validade no período de 27 de março a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado ou renovado por norma posterior.

14.2. As datas prováveis previstas ao longo deste Edital poderão ser alteradas pela SME, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando-se publicidade às novas datas através de Termo Aditivo ao Edital divulgado no site (<http://extranet.sme.fortaleza.ce.gov.br/>).

14.3. O candidato poderá obter o Edital da Seleção por meio de *download*, no endereço eletrônico <http://extranet.sme.fortaleza.ce.gov.br/>.

14.4. A classificação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e à rigorosa ordem crescente de classificação.

14.5. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato tenha se utilizado de processo ilícito, sua análise curricular será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção.

14.7. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

14.8. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção Pública, valendo para este fim as publicações oficiais.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP/SME), juntamente com o Coordenador da Coordenadoria de Educação Infantil (COEI/SME) e a Secretaria Municipal da Educação (SME).

14.10. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.



14.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio do respectivo Termo Aditivo.

Fortaleza, 27 de março de 2019.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação



ANEXO I

CURRÍCULO PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR

_____, candidato(a) ao Distrito de Educação ____, cujo número de inscrição é _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise dos títulos pela banca examinadora, com vistas à classificação nesta seleção.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA *
EXPERIÊNCIA COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Tempo de experiência profissional como Agente de Desenvolvimento Infantil = 1 (um) ponto para cada ano / Máximo de 3 (três) anos de experiência	
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS (Extensão, Fóruns, Atualização, Seminários e Aperfeiçoamento)	Participação em curso com duração de no mínimo 8 (oito) horas a 20 (vinte) horas = 0,5 (zero vírgula cinco) ponto / Máximo de 4 (quatro) certificados	
	Participação em curso com duração superior a 20 (vinte) horas = 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto / Máximo de 4 (quatro) certificados	
	Participação em curso com duração superior a 40 (quarenta) horas = 1,0 (um) ponto / Área específica da especialidade para a qual concorre o candidato / Máximo de 3 (três) certificados	
TRABALHOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO/DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Desenvolvimento de trabalhos na área da Educação/desenvolvimento infantil = 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada ano/máximo 4 (quatro) anos	
TOTAL		

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

Observações:

Fortaleza, de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	
RG:	CPF:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
CURSO:	IRA:
SEMESTRE:	PREVISÃO DE TÉRMINO:
JÁ POSSUI OUTRA GRADUAÇÃO? () SIM () NÃO QUAL O CURSO?	
JÁ TRABALHOU COMO BOLSISTA EM ALGUM ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL ÓRGÃO E EM QUE PERÍODO?	
CASO TRABALHE, ESPECIFIQUE O LOCAL: FUNÇÃO QUE EXERCE:	

INFORME OS HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA OS TURNOS DA MANHÃ OU TARDE:

TURNO	2^a	3^a	4^a	5^a	6^a
MANHÃ					
TARDE					

() DECLARO CONHECER TODAS AS PRESCRIÇÕES, ACATÁ-LAS E PREENCHER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO EDITAL Nº 21/2019.

() DECLARO TER TEMPO DISPONÍVEL PARA PARTICIPAR DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PADIN, DESENVOLVENDO A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI), EM COMUM ACORDO COM O ÓRGÃO SOLICITANTE.

FORTALEZA (CE), _____ DE _____ DE 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO



DOCUMENTOS ENTREGUES	
	Cópia simples do documento oficial de identidade original e do CPF
	Cópia da Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
	Cópia do comprovante de endereço
	Declaração da Instituição de Ensino Superior
	Currículo padronizado com comprovantes

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

RECIBO DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO

Declaramos para os devidos fins que o(a) estudante realizou inscrição para Seleção de Bolsista na Secretaria Municipal da Educação – SME.

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

